



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Serviço de Assessoria

Ordem de Serviço SEI-GDF n.º 8/2019 - SSP/SESIPE/COSP/SAS

Brasília-DF, 13 de junho de 2019

Regulamenta a certificação de servidores em exercício no Sistema Penitenciário como Instrutores de Armamento e Tiro - IAT

O Subsecretário do Sistema Penitenciário do Distrito Federal, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o teor da [Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003](#), que dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas – Sinarm, define crimes e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 30 do [Decreto nº 9.785, de 07 de maio de 2019](#), cuja redação foi alterada pelo [Decreto nº 9.797, de 21 de maio de 2019](#), o qual estabelece que, no caso de integrantes do quadro efetivo dos agentes e guardas prisionais, a capacidade técnica e a aptidão psicológica para o manuseio de armas de fogo serão atestados pelo próprio órgão, instituição ou corporação, após serem cumpridos os requisitos técnicos e psicológicos estabelecidos em ato do Diretor-Geral da Polícia Federal;

CONSIDERANDO os padrões de aferição técnica para o manuseio de armas de fogo definidos pela [Portaria nº 270, de 08 de maio de 2008](#), do Diretor-Geral da Polícia Federal;

CONSIDERANDO os comandos normativos dos princípios que regem a Administração Pública, em especial a Legalidade, Finalidade, Interesse Público e Eficiência;

CONSIDERANDO disposto na Nota Técnica SEI-GDF n.º 48/2019 - SSP/GAB/AJL (19733883), no que tange a regulamentação do artigo 36 do [Decreto nº 5.123, de 1º de julho de 2004](#), revogado pelo [Decreto nº 9.785, de 07 de maio de 2019](#), cuja matéria em apreço está atualmente prevista no artigo 30, entendeu que a competência para regulamentar a capacitação dos agentes de atividades penitenciárias para atuar como Instrutores de Tiro pode ser materializada pelo Secretário de Estado de Segurança Pública, através de Portaria, ou pela Subsecretário do Sistema Penitenciário, através de Ordem de Serviço;

CONSIDERANDO ainda o disposto na Nota Técnica SEI-GDF n.º 48/2019 -SSP/GAB/AJL (19733883), sobre a necessidade de serem observadas as competências da Escola Penitenciária, Diretoria Penitenciária de Operações Especiais e outras unidades orgânicas, bem como a falta de atos normativos que regulamentam a reavaliação de certificação de instrutor de armamento e tiro obtida em empresa privada;

CONSIDERANDO que compete à SESIPE a expedição de normas destinadas a uniformizar os procedimentos das unidades que lhe são subordinadas, devendo acompanhar, avaliar e fiscalizar a

execução de suas atividades;

RESOLVE

Regulamentar a certificação de servidores em exercício no Sistema Penitenciário como Instrutores de Armamento e Tiro - IAT

Art. 1º. Caberá exclusivamente à Escola Penitenciária do Distrito Federal a competência para oferecer e certificar o curso de instrutor de armamento e tiro para servidores que atuam nas unidades orgânicas do Sistema Penitenciário do Distrito Federal, devendo, em tais cursos, contar com o apoio técnico da Diretoria Penitenciária de Operações Especiais.

Art. 2º. O curso de instrutor de armamento e tiro destina-se à capacitação do servidor penitenciário e poderá ser estendido a outros servidores públicos, para replicar conhecimentos sobre o uso e manuseio de armas de fogo, no termos da legislação vigente.

Art. 3º. O curso de instrutor de armamento e tiro capacitará o servidor com conhecimentos de uso e manuseio das armas de fogo descritas na Portaria nº 270/2008-DPF, sem prejuízo de capacitar o instrutor no uso e manuseio de outras armas de fogo que sejam de dotação da Subsecretaria do Sistema Penitenciário.

Art. 4º Encaminhe-se cópia da presente Ordem de Serviço às Direções dos estabelecimentos penais, DPOE, CIME e gerências desta Subsecretaria para conhecimento e providências, bem como à EPEN para, conjuntamente com a DPOE, planejar e executar o curso de instrutor de armamento e tiro em consonância com o teor da Nota Técnica SEI-GDF n.º 48/2019 - SSP/GAB/AJL.

Art. 5º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação no sítio eletrônico <http://portal.sesipe.df.gov.br/>.

Art. 6º. Os casos omissos serão deliberados pela SESIPE mediante provocação do interessado.

Publique-se e cumpra-se.

ADVAL CARDOSO DE MATOS

Subsecretário do Sistema Penitenciário



Documento assinado eletronicamente por **ADVAL CARDOSO DE MATOS - Matr.1689136-8, Subsecretário(a) do Sistema Penitenciário**, em 25/06/2019, às 19:17, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **23843700** código CRC= **E90470E8**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

S.I.A. TRECHO 3, LOTES 1370/1380 - Bairro BRASÍLIA - CEP 71200-036 - DF

00050-00155626/2017-22

Doc. SEI/GDF 23843700

Este texto não substituiu o publicado na intranet da Subsecretaria do Sistema Penitenciário.